

ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 031/2024 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMB

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Bodocó

1. OBJETO:

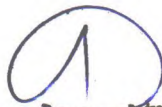
- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **"REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA DE BODOCÓ (PALÁCIO PREFEITO LUIZ LÓCIO DE MIRANDA), NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
- 1.2. **EMPRESA INTERESSADA:**
CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
inscrita no CNPJ nº 40.653.955/0001-62
- 1.3. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
R\$ 82.468,52 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
Período de 30 (trinta) dias

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando que, o **PARECER JURÍDICO Nº 326/2024 – PGM**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, **OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** Dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.653.955/0001-62**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.



Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante
Prefeito